



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
*MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO*  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**LEILÃO ADMINISTRATIVO N.º 01/2015**

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, por meio de Leiloeiro, designado pela Portaria nº 0465/2015 de 30 de junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **LEILÃO ADMINISTRATIVO**, para fins de consecução do objeto descrito na cláusula primeira deste Edital. O certame realizar-se-á no dia 07 de outubro de 2015, às 09h na UFERSA – Setor da NUTESA, Sítio do Rio Angicos, Mossoró - RN. O presente procedimento licitatório será regido pela **Lei n.º 8.666/93, com as respectivas alterações** e, supletivamente, **pelo Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990**, dando-se seus métodos de aferição para selecionar o licitante/vencedor pelo critério de **“MAIOR LANCE”**, nos exatos termos contidos no artigo 22, § 5º da Lei 8.666/93.

**PRIMEIRO - DO OBJETIVO**

1.1 A presente licitação tem por objetivo a alienação de bovinos, sem registros, de acordo com relação anexa a este edital. Os bovinos a serem leiloados serão entregues mediante confirmação de pagamento de GRU, após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão, àquele que oferecer o maior lance (arrematante), desde que seja igual ou superior ao valor da avaliação.

**SEGUNDO - DAS CARACTERÍSTICAS DOS BENS LEILOADOS E DE SEUS  
PREÇOS MÍNIMOS**

2.1 Os bovinos a serem leiloados têm seus preços mínimos, bem como suas características gerais descritos em planilha anexa ao processo administrativo de licitação n.º 23091.006510/2015-17.

## **TERCEIRO – DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1. No dia 07 de outubro de 2015, às 09h, no endereço supramencionado, será aberto o leilão, a ser realizado por servidor do quadro funcional da UFERSA previamente designado pela Administração.

3.2. O licitante (ou seu representante) deverá-se-á apresentar à sessão portando Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) ou, em se tratando o proponente de titular, diretor ou sócio de Pessoa Jurídica (sociedade empresarial), deverá apresentar documento que comprove sua capacidade jurídica para representar a empresa-licitante.

3.3. Qualquer licitante poderá oferecer cotação para um, vários ou todos os lotes.

3.4. É proibida a participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **QUARTO – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

4.1. No julgamento das propostas será considerado o interesse público e as condições dos preços ofertados, como disposto no art. 45, § 1º, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

4.2. Obedecidas às disposições da Lei 8.666/93, fica ressalvado ao leiloeiro, ao seu exclusivo critério e mesmo após a apresentação das propostas, sem que caiba aos licitantes pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) Julgar livremente a licitação; e,
- b) Propor à autoridade superior a anulação ou revogação do certame.

## **QUINTO – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento deverá ser efetuado através de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pela Divisão de Contabilidade e Administração Financeira da UFERSA.

5.2 O pagamento, sempre, será feito referente à, apenas, um lote.

5.3 O prazo para pagamento será de até 2 (dois) dias úteis.

## **SEXTO – DA RETIRADA DOS LOTES**

6.1 Os lotes estarão disponíveis durante 05 (cinco) dias úteis, para retirada, na UFERSA, Setor da NUTESA, Sítio do Rio Angicos, Mossoró - RN, em horário de expediente da própria instituição, pelos seus respectivos arrematadores, os quais deverão estar munidos de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente quitada.

6.2 Todas as despesas e providências para a retirada dos lotes serão de responsabilidade do arrematador.

## **SÉTIMO – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO obriga-se a:

- a) Emitir Guia de Recolhimento da União – GRU, para devido pagamento;
- b) Em face do comprovante de pagamento da GRU, disponibilizar para retirada, a cargo do arrematador, os lotes de acordo com o anunciado;

7.2 - O PARTICIPANTE QUE DER O MAIOR LANCE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento da União referente ao valor do MAIOR LANCE oferecido por lote;
- b) Retirar, no prazo estabelecido em edital, o lote respectivo à oferta de MAIOR LANCE;

## **OITAVO - DO DESCUMPRIMENTO E SUAS PENALIDADES**

8.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ou o descumprimento de qualquer das exigências contidas neste Edital por parte do licitante vencedor implicará na imediata rescisão contratual, isto é, na devolução dos bens leiloados, especialmente se ocorrida qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, sem prejuízo das sanções administrativas e multas enumeradas nos artigos 86 e 87 do mencionado dispositivo.

## **NONO - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O Parecer Técnico acerca das condições em que se encontram os animais a serem leiloados consta nos autos do processo referenciado, estando à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da UFERSA.

9.2. Os bovinos poderão ser vistoriados pelos interessados, no horário compreendido das 09h às 11h, de terça-feira até sexta-feira, em dias letivos, no SETOR da NUTESA desta IFES.

9.3. A UFERSA imbuí-se na prerrogativa de anular a presente licitação, se julgar necessário, procurando sempre a ampla divulgação.

9.4. Nos termos do Artigo 48, e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, o descumprimento de quaisquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus anexos poderá ensejar na desclassificação.

9.5. Informações complementares (ou dúvidas) por parte de qualquer licitante poderão ser obtidas (ou esclarecidas) junto ao Leiloeiro na Comissão Permanente de Licitação, que resolverá os casos omissos à luz da legislação pertinente.

**Mossoró (RN), 10 de setembro de 2015.**

Adriano Rainer Almeida Carneiro  
Administrador  
SIAPE: 1723664

**Adriano Rainer Almeida Carneiro**

Leiloeiro UFERSA

**Portaria nº 0465/2015**